



**EDITAL Nº 267/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA (PRONERA).**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA) CAMPUS CAXIAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital contendo retificação no Edital de Abertura da seleção de professores não vinculados ao IFMA para atuarem no Curso Técnico em Agropecuária, ofertado na forma Integrada ao Ensino Médio, no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera).

**ONDE SE LÊ**

**11. DA CLASSIFICAÇÃO**

11.1 Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando a análise dos títulos e da experiência profissional, discriminados no Anexo III, e devidamente comprovados.

11.2 Somente serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas, conforme quadro de distribuição e vagas.

11.3 O candidato aprovado em vaga destinada a ampla concorrência e em vaga reservada para qualquer das cotas, figurará apenas na lista de aprovados daquela que lhe garantir melhor classificação.

11.4 A aprovação nessa seleção não resulta em obrigatoriedade de convocação para desempenho da função, esta dependerá do interesse institucional, da quantidade de alunos efetivamente matriculados, além do atendimento às condições pedagógicas e administrativas necessárias para execução do Pronera no IFMA.



11.5 Ocorrendo o empate, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação em experiência profissional docente em Educação do Campo.
- b) Maior pontuação em experiência profissional na área com a qual deseja concorrer;
- c) Maior tempo de experiência em serviço prestado a rede pública;
- d) Maior idade;

## **LEIA-SE**

### **11. DA CLASSIFICAÇÃO**

11.1 Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando a análise dos títulos e da experiência profissional, discriminados no Anexo III, e devidamente comprovados.

11.2 Somente serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas, conforme quadro de distribuição e vagas.

11.3 O candidato aprovado em vaga destinada a ampla concorrência e em vaga reservada para qualquer das cotas, figurará apenas na lista de aprovados daquela que lhe garantir melhor classificação.

11.4 A aprovação nessa seleção não resulta em obrigatoriedade de convocação para desempenho da função, esta dependerá do interesse institucional, da quantidade de alunos efetivamente matriculados, além do atendimento às condições pedagógicas e administrativas necessárias para execução do Pronexa no IFMA.

11.5 Ocorrendo o empate, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- e) Maior pontuação em experiência profissional docente em Educação do Campo.
- f) Maior pontuação em experiência profissional na área com a qual deseja concorrer;
- g) Maior tempo de experiência em serviço prestado a rede pública;
- h) Maior idade;



11.6 Em respeito aos critérios de alternância e proporcionalidade, a convocação dos selecionados respeitará a seguinte ordem:

11.6.1 Para as disciplinas cuja vaga de provimento imediato é destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA:

- 1º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 2º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 3º colocado: COTISTA (cotas raciais);
- 4º colocado: COTISTA (cota para pessoa com deficiência);
- 5º colocado: COTISTA (cota indígena);
- 6º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 7º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 8º colocado: COTISTA (cotas raciais);
- 9º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 10º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA.

11.6.2 Para as disciplinas cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTAS RACIAIS:

- 1º colocado: COTISTA (cotas raciais);
- 2º colocado: COTISTA (cotas raciais);
- 3º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 4º colocado: COTISTA (cota para pessoa com deficiência);
- 5º colocado: COTISTA (cota indígena);
- 6º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 7º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 8º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 9º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 10º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA.

11.6.3 Para as disciplinas cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- 1º colocado: COTISTA (cota para pessoa com deficiência);
- 2º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 3º colocado: COTISTA (cotas raciais);
- 4º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 5º colocado: COTISTA (cota indígena);
- 6º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 7º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;



8º colocado: COTISTA (cotas raciais);  
9º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;  
10º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA.

11.6.4 Para as disciplinas cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTA INDÍGENA:

1º colocado: COTISTA (cota indígena);  
2º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;  
3º colocado: COTISTA (cotas raciais);  
4º colocado: COTISTA (cota para pessoa com deficiência);  
5º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;  
6º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;  
7º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;  
8º colocado: COTISTA (cotas raciais);  
9º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;  
10º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA.

Caxias/MA, 02 de dezembro de 2020.



**João da Paixão Soares**

Diretor-Geral do IFMA Campus Caxias  
Portaria. nº 5.435, de 18 de novembro de 2020.  
D.O.U. de 19 de novembro de 2020